



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 03/2025.

Dispõe sobre atualização monetária salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e considerando aprovação pelo plenário desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, no percentual de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo único. - O percentual de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em Janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 14 de Janeiro de 2025.


João Paulo Barreiro

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para análise dos membros desta Casa o presente Projeto de Lei que busca conceder recomposição salarial aos salários dos servidores no percentual de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento) a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Trata-se de concessão que visa diminuir o impacto da inflação aos salários dos servidores do Legislativo.

Tal índice está dentro da capacidade deste Poder, de forma que os serviços não sejam prejudicados pela citada concessão.

Sendo tal medida necessária e justa aos nossos valorosos servidores.

Considerando a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os vencimentos dos servidores, considerando a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial, considerando a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, "devido não haver criação de despesa e sim uma reposição das perdas inflacionárias", contam o Signatário com a colaboração dos demais Pares para aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 14 de janeiro de 2025.

João Paulo Barreiro
João Paulo Barreiro
Presidente da Câmara